

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	791600-COMANDO DA FORÇA DE SUPERFICIE	ALEXSANDER FIGUEIREDO LOPES	20/06/2024 14:19 (v 27.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00000000000000000000000000000000

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Colchão, Plástico Filme e Toldos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades dos navios subordinados ao Comando da Força de Superfície.

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Colchão, material revestimento tecido 54% algodão e 46% viscose, reforço lateral com costura dupla, tecido com tratamento antiácaro, antimoho e antialérgico, respiros nas partes laterais em quantidade mínima de 4 em cada lateral, espuma em poliuretano densidade 45, altura 15 cm, comprimento 181 cm, largura 61 cm.	459445	UN	R\$ 667.818,67
2	Colchão, material revestimento tecido 54% algodão e 46% viscose, reforço lateral com costura dupla, tecido com tratamento antiácaro, antimoho e antialérgico, respiros nas partes laterais em quantidade mínima de 4 em cada lateral, espuma em poliuretano densidade 45, altura 15 cm, comprimento 181 cm, largura61cm. ITEM REFERENTE AO ITEM 01 (UM) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECEER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	459445	UN	R\$ 79.751,38
3	Colchão, material revestimento tecido 54% algodão e 46% viscose, reforço lateral com costura dupla, tecido com tratamento antiácaro, antimoho e antialérgico, respiros nas partes laterais em quantidade mínima de 4 em cada lateral, espuma em poliuretano	459445	UN	R\$ 429.312,00

	densidade 45, altura 11 cm, comprimento 190 cm, largura 60 cm.			
4	Colchão, material revestimento tecido 54% algodão e 46% viscose, reforço lateral com costura dupla, tecido com tratamento antiácido, antimoho e antialérgico, respiros nas partes laterais em quantidade mínima de 4 em cada lateral, espuma em poliuretano densidade 45, altura 11 cm, comprimento 190 cm, largura 60 cm. ITEM REFERENTE AO ITEM 03 (TRÊS) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	459445	UN	R\$ 79.751,38
5	Colchão, material revestimento tecido 54% algodão e 46% viscose, reforço lateral com costura dupla, tecido com tratamento antiácido, antimoho e antialérgico, respiros nas partes laterais em quantidade mínima de 4 em cada lateral, espuma em poliuretano densidade 33, altura 11 cm, comprimento 190 cm, largura 60 cm.	611649	UN	R\$ 231.244,13
6	Colchão, material revestimento tecido 54% algodão e 46% viscose, reforço lateral com costura dupla, tecido com tratamento antiácido, antimoho e antialérgico, respiros nas partes laterais em quantidade mínima de 4 em cada lateral, espuma em poliuretano densidade 33, altura 11 cm, comprimento 190 cm, largura 60 cm. ITEM REFERENTE AO ITEM 05 (CINCO) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	611649	UN	R\$ 76.866,86
7	Plástico Filme tipo brilho cristal com papel, 0,60 mm, transparente, largura mínima 1,38 m e máxima 1,40m.	273754	UN	R\$ 130.008,00
8	Plástico Filme tipo brilho cristal com papel, 0,60 mm, transparente, largura mínima 1,38 m e máxima 1,40m. ITEM REFERENTE AO ITEM 07 (SETE) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	273754	UN	R\$ 43.296,12
9	Plástico Filme tipo brilho cristal com papel, 0,30 mm, transparente, largura mínima 1,38 m e máxima 1,40m.	273754	UN	R\$ 99.321,33
10	Plástico Filme tipo brilho cristal com papel, 0,30 mm, transparente, largura mínima 1,38 m e máxima 1,40 m.. ITEM REFERENTE AO ITEM 09 (NOVE) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	273754	UN	R\$ 33.080,67

11	TENDA 3x3M – COBERTURA PIRAMIDAL Aquisição de tendas medindo 3x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa.	612644	UN	R\$ 220.863,25
12	TENDA 3x3M – COBERTURA PIRAMIDAL Aquisição de tendas medindo 3x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. ITEM REFERENTE AO ITEM 11 (ONZE) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	612644	UN	R\$ 72.964,00
13	TENDA 6X3 M – COBERTURA PIRAMIDAL Aquisição de tendas medindo 6x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa.	612644	UN	R\$ 378.500,00
14	TENDA 6X3 M – COBERTURA PIRAMIDAL Aquisição de tendas medindo 6x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. ITEM REFERENTE AO ITEM 13 (TREZE) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	612644	UN	R\$ 78.223,23
15	TENDA 5X5 M – COBERTURA PIRAMIDAL Aquisição de tendas medindo 5x5m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa.	612489	UN	R\$ 484.588,67
	TENDA 5X5 M – COBERTURA PIRAMIDAL			

16	Aquisição de tendas medindo 5x5m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. ITEM REFERENTE AO ITEM 15 (QUINZE) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECEER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	612489	UN	R\$79.559,26
17	TENDA 6X6 M – COBERTURA PIRAMIDAL Aquisição de tendas medindo 6X6m, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa.	612240	UN	R\$ 534.750,00
18	TENDA 6X6 M – COBERTURA PIRAMIDAL Aquisição de tendas medindo 6X6m, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. ITEM REFERENTE AO ITEM 17 (DEZESSETE) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECEER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	612240	UN	R\$ 79.050,00
19	TENDA 10x10M – COBERTURA GALPÃO Aquisição de tendas medindo 10x10m, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa.	368964	UN	R\$ 782.159,67
20	TENDA 10x10M – COBERTURA GALPÃO Aquisição de tendas medindo 10x10m, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. ITEM REFERENTE AO ITEM 19 (DEZENOVE) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECEER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES,	368964	UN	R\$ 77.114,31

	PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.			
21	TENDA: Aquisição de tendas medindo 10x20m, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa.	368964	UN	R\$ 1.746.465,00
22	TENDA: Aquisição de tendas medindo 10x20m, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. ITEM REFERENTE AO ITEM 21 (VINTE E UM) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	368964	UN	R\$ 66.532,00
23	TENDA 6X3M - COBERTURA PIRAMIDAL: Possuir as espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas Aquisição de tendas medindo 6x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica de ferro Metalon com tratamento antioxidante e pintura eletrostática na cor cinza, pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água. Armadas em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões de aço, com galvanização/zincado e tratamento antioxidante de alta resistência . Cobertura em lona PVC, calandrado com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama, além de vulcanizada em alta temperatura.	612644	UN	R\$ 126.166,67
24	TENDA 6X3M - COBERTURA PIRAMIDAL - Possuir as espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas Aquisição de tendas medindo 6x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica de ferro Metalon com tratamento antioxidante e pintura eletrostática na cor cinza, pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água. Armadas em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões de aço, com galvanização/zincado e tratamento antioxidante de alta resistência . Cobertura em lona PVC, calandrado com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama, além de vulcanizada em alta temperatura. ITEM REFERENTE AO ITEM 23 (VINTE E TRÊS) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	612644	UN	R\$ 40.373,28
25	Colchão Tipo: Espuma, material: Espuma Poliuretano/ Convencional, Densidade: D-33, tecido de revestimento: Sintético poliéster, Tamanho Altura: 0,18 M, Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro)	476823	UN	R\$ 45.581,43
26	Colchão Tipo: Espuma, material: Espuma Poliuretano/ Convencional, Densidade: D-33, tecido de revestimento: 100% Algodão, Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 x 1,88 M, Tamanho Altura 0,18 M. Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo /Antimofo/Antiácaro)	459468	UN	R\$ 68.526,67
27	Colchão Tipo: Espuma, material: Espuma Poliuretano/ Convencional, Densidade: D-33, tecido de revestimento: Sintetico Poliéster, Tamanho Largura X Comprimento: 0,70 x 1,88 M, Tamanho Altura 0,18 M. Características Adicionais: Tecido Antialérgico	611649	UN	R\$ 96.781,95

	(Antifungo/Antimofo/Antiácaro)			
28	Colchão Tipo: Espuma, material: Espuma Poliuretano/ Convencional, Densidade: D-33, tecido de revestimento: Sintetico Poliéster, Tamanho Largura X Comprimento: 0,70 x 1,88 M, Tamanho Altura 0,18 M. Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro) ITEM REFERENTE AO ITEM 27 (VINTE E SETE) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	611649	UN	R\$ 32.260,50
29	Colchão Tipo: Espuma, material: Espuma Poliuretano/ Convencional, Densidade: D-33, tecido de revestimento: Sintetico Poliéster, Tamanho Largura X Comprimento: 0,60 x 1,88 M, Tamanho Altura 0,18 M. Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro)	600406	UN	R\$ 64.644,00
30	Barraca / Barraca Acampamento, Material:Lona Pvc, Tratamento Superficial:Blackout, Material Armação:Aço Galvanizado, Aplicação:Abrigo/Cobertura De Eventos, Características Adicionais:Com Laterais De Fechamento, Cordas, Buchas E Paraf, Tipo: Pirâmide, Comprimento:4 M, Largura:4 M	601578	UN	R\$ 15.653,33
31	Barraca / barraca acampamento, material:lona pvc, tratamento superficial: impermeabilizado, material armação:metalon galvanizado, aplicação:abrigo/cobertura de eventos, características adicionais:conforme modelo, tipo:tenda, comprimento:6 m, largura:6 m	600694	UN	R\$ 19.306,67
32	Capa, Material:Napa, Comprimento:1,88 Cm, Largura:0,78 Cm, Características Adicionais:Impermeável, Com Zíper Lateral, Cor:Azul, Altura:18 Cm, Aplicação: Colchão, Tipo:Solteiro	607599	UN	R\$ 15.200,00
33	Colchão pneumático uso hospitalar, material:espuma de poliuretano, formato:selado revestido em napa, densidade:d-45, comprimento:188 cm, altura base:12 cm, largura:88 cm	460001	UN	R\$ 12.025,00
34	Toldo com material em Lona Sintética cor Azul Royal estrutura em ferro galvanizado com pintura anticorrosiva, modelo túnel medindo 11,20x1,60m p/ escada de acesso aos alojamentos.	241317	UN	R\$ 9.200,00
35	Toldo modelo túnel com material em Lona Sintética cor Azul Royal medindo 4x3,20m.	241317	UN	R\$ 5.016,67
36	Toldo com material em Lona Sintética cor Azul Royal para marquise medindo 3,20x1m	241317	UN	R\$ 4.333,33
37	Colchão Piramidal / Caixa De Ovo - Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano , Densidade Mínima: Espuma Cerca D-33 , Dimensões: Cerca De 180 X 50 X 8 CM, Adicional: C/ Capa Protetora , Tipo Revestimento: Totalmente Impermeável E Não Removível	601148	UN	R\$ 6.980,50
		TOTAL		R\$ 7.033.270,73

1.2. Órgão gerenciador e órgãos(s) e entidades(s) participante(s):

1.2.1 Órgão Gerenciador (OG):

Centro de Intendência da Marinha em Niterói – CeIMNi.

1.2.2 Órgãos Participantes (OP):

Base Almirante Castro Silva – BACS;

Base Naval do Rio de Janeiro – BNRJ;

Centro de Adestramento Alte Marques de Leão – CAAML;

Centro de Apoio a Sistemas Operativos – CASOP,

Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché – CIAMA;
Comando do 1º Esquadrão de Apoio – ComEsqdAp-1;
Comando do 1º Esquadrão de Escolta – ComEsqdE-1;
Comando do 2º Esquadrão de Escolta – ComEsqdE-2;
Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas – CMEM;
Comando da Força de Submarinos – ComForS; e
Comando da Força de Superfície – ComForSup(OM Líder).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o SRP (Sistema de Registro de Preço) atende a necessidade da Contratante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para o fornecimento de bens objeto desta licitação, os fornecedores deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental regulados pela IN/SRLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Guia Nacional de Sustentabilidade, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, abr /2020, 3º edição, revista, atualizada, ampliada:

4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;

4.1.5. que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação do disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.4 poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital.

4.3. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir da emissão e envio da nota de empenho à Contratada, em remessa única ou parcial, na Base Naval do Rio de Janeiro, na Ilha de Mocanguê S/N, Ponta d' Areia, Niterói-RJ ou no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, na Ilha das Cobras s/nº – Centro, Rio de Janeiro-RJ.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.3.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 8.26.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do item pertinente.
- 8.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.30.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.31.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.31.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.31.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.31.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.31.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.31.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.31.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.31.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.033.270,73

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.033.270,73 (sete milhões e trinta e três mil e duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), conforme custos apostos na tabela contida acima deste Termo de Referência e Apêndice A.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN MARTINS ROSA

(Capitão-Tenente) Encarregado do Grupo de Administração

MAURICIO DE BRAGANCA PULLEN PARENTE

(Capitão de Fragata) Ordenador de Despesas